



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Juquiá

FORO DE JUQUIÁ

VARA ÚNICA

Rua Martins Coelho, 439, , Centro - CEP 11800-000, Fone: (13)

3844-1912, Juquiá-SP - E-mail: juquia@tjstj.sp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL

SÔNIA DE ALCÂNTARA TAVARES, Supervisor de Serviço do Cartório da Vara Única do Foro de Juquiá, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: **0000155-42.2020.8.26.0312 - Ordem nº 2020/000281 - Classe: Carta Precatória Criminal - ORIGINÁRIA DO PROCESSO 5836-72/2013 DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ITAPECERICA/SP** Assunto: Intimação, em que figura como Réu **JAIR TERTO DA SILVA**, Brasileiro, RG 18.504.133, CPF 089.449.448-14, pai **LEONALDO TERTO DA SILVA**, mãe **MARIA DORALICE DA SILVA**, Nascido/Nascida 03/10/1965, de cor Branco, natural de Juquiá - SP, Outros Dados: (11) 95802-1826, com endereço à **RUA PRAXEDES DE FRANÇA, 54, VILA INDUSTRIAL, CEP 11800-000, Juquiá - SP, Fone (13) 3844-2166**, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **12/03/2020**

Documento de Origem: **PROC. 0005836-72.2013.8.26.0268**

Histórico da Parte **JAIR TERTO DA SILVA**

Situação Processual:

CARTA PRECATÓRIA COM A FINALIDADE PARA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO 5836-72/2013

Mandado Devolvido Cumprido Negativo - 16/03/2021 16:40:15 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Negativo

Remetida a Carta Precatória ao Cartório de Origem Cumprida Negativa - 16/03/2021 16:46:38

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Juquiá, 25 de março de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

documento é cópia do original assinado digitalmente por SÔNIA DE ALCANTARA TAVARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site npsa.jus.br, informe o processo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itapeccerica da Serra

FORO DE ITAPECCERICA DA SERRA

2ª VARA

Rua Major Matheus Rotger Domingues, 155, Térreo, Jardim Santa Isabel

- CEP 06850-850, Fone: (11) 4635-5833, Itapeccerica da Serra-SP - E-

mail: itapeccerica2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

RENATA MARINI DOS SANTOS LONGO, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 2ª Vara Judicial do Foro de Itapeccerica da Serra, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0005836-72.2013.8.26.0268 - Ordem nº 2013/001122 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Tráfico de Drogas e Condutas Afins, em que figura como Réu JAIR TERTO DA SILVA, Motorista, RG 18504133, CPF 089.449.448-14, pai LEONALDO TERTO DA SILVA, mãe MARIA DORALICE DA SILVA, Nascido/Nascida 03/10/1965, de cor Branco, natural de Juquiá - SP, com endereço à Rua da Balsa, nº 130, Centro, Juquiá, São Paulo, Telefone: 13-99779-5466, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 03/06/2013

Documento de Origem: IP, BO nº: 94/2013 - Delegacia de Polícia de Juquitiba, 1262/2013 - Delegacia de Polícia de Juquitiba

Histórico da Parte Jair Terto da Silva

22/03/2013 - Data do Fato - Art. 33 "caput" do(a) SISNAD

08/10/2014 - Oferecida a Denúncia - Art. 33 "caput" do(a) SISNAD

03/11/2015 - Decretação da prisão preventiva

16/12/2015 - Prisão - Tipo de prisão: Preventiva; Local de prisão: Centro de Detenção Provisória de Itapeccerica da Serra

06/04/2016 - Recebida a Denúncia - Art. 33 "caput" do(a) SISNAD

09/05/2016 - Liberdade Provisória Concedida sem Fiança

09/05/2016 - Alvará de Soltura Cumprido

16/12/2019 - Sentença - Condenação às penas do Art. 28 da Lei 11.343/06 - Art. 28 "caput" do(a) SISNAD Restritiva de Advertência sobre os efeitos das drogas por ; Situação: Réu primário;

17/12/2019 - Publicação da Sentença

27/01/2020 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença - Condenação às penas do Art. 28 da Lei 11.343/06

16/05/2022 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença - Condenação às penas do Art. 28 da Lei 11.343/06

Situação Processual: Após a advertência do sentenciado referente a condenação às penas do artigo 28, da Lei 11.343/2006, o processo foi arquivado.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Itapeccerica da Serra, 12 de março de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATA MARINI DOS SANTOS LONGO. Para acessar os autos processuais, acesse o site pje.trf3.jus.br/proc/13696868, informe o processo 0005836-72.2013.8.26.0268 e o código 7G0000003GDU6